## N. T.

## CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA

## CASA Dr. BENJAMIN MARIZ CGC, 11.287.893/0001-14

## LEI Nº 1.144/2019.

Proposta de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo municipal a conceder 1(um) dia de folga remunerada aos servidores efetivos, contratados e comissionados, em consequência de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaparana – PE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito silenciou e eu promulgo nos termos do Parágrafo Único, art. 43 da Lei Orgânica Municipal e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, em consequência de seus respectivos aniversários.

Parágrafo Único – Fica a critério do servidor escolher um dia na semana do seu aniversário, independente deste dia cair em um final de semana ou feriado.

- Art. 2º O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2019.

Josias Alexandre Alves da Silva

Presidente

Jones Fernando de Lima Moura

1º Secretário

Carlos Vangel Tavares Pessoa

2º Secretário